

Regulamento do Prémio Primus Inter Pares

Edição 2026/2027

O que é o prémio na sua 22.ª Edição

O Prémio Primus Inter Pares, nesta edição, dá seguimento à recentemente renovada missão de premiar os que mais se destacam em igualdade de circunstâncias.

Dá também continuidade à sua cultura de distinção do **mérito**, para os alunos que demonstrem uma adequada conjugação das **vertentes académicas e qualidades humanas** e, desta feita, passa a incluir critérios socioeconómicos destinando-se a jovens que se candidatam ao segundo ciclo do ensino superior (**mestrado**) e que podem beneficiar de algum apoio financeiro.

Na presente edição, com objetivo de continuar a distinguir o mérito, dar estabilidade financeira e proporcionar melhores condições para o desempenho escolar no ensino superior, é criada uma nova categoria de **“Grande Vencedor”**, considerando assim o Prémio Primus Inter Pares, na presente edição, a atribuição de **cinco bolsas (5)**, uma bolsa (1) no valor de **15.000 EUR**, atribuída ao **“Grande Vencedor”** e de **quatro bolsas (4)** no valor de **10.000 EUR cada**, aos restantes **“Vencedores”**.

Artigo 1º

Objetivo do Prémio

O Prémio Primus Inter Pares é uma iniciativa conjunta do Banco Santander Totta, S.A. ("Banco") e da Impresa Publishing, S.A. – Jornal Expresso ("Expresso"), que conta também com a Argotalents S.A. ("Argo") como parceiro de seleção e seriação de candidatos. Tem como objetivo distinguir o mérito e a excelência, promover a adequada conjugação das vertentes académicas com as demais qualidades humanas e valores éticos para os grupos sociais que mais beneficiem de apoio financeiro, ajudando-os a prosseguir os seus estudos para o segundo ciclo do Ensino Superior (mestrado), proporcionando-lhes estabilidade financeira.

Artigo 2º

Regulamentação do Prémio

1. O Prémio Primus Inter Pares rege-se pelo presente regulamento, sendo a Comissão de Acompanhamento e o Júri de Atribuição competentes para interpretar e aplicar o presente regulamento.
2. Os critérios de seleção e fundamentos de decisão, incluindo a atribuição do Prémio aos distinguidos, são da exclusiva competência e conhecimento dos promotores da iniciativa, as decisões serão finais no âmbito do processo de atribuição do prémio.
3. Os promotores do Prémio Primus Inter Pares reservam-se o direito de não atribuírem o Prémio se concluírem pela inexistência, nesse ano, de candidatos que preencham os requisitos de distinção por si fixados.
4. As decisões da Comissão de Acompanhamento e do Júri são comunicadas aos interessados sem a respetiva fundamentação, a qual é de natureza interna e reservada.

Artigo 3º

Natureza do Prémio

1. O Prémio Primus Inter Pares é um prémio universitário que consiste no pagamento, em benefício de cinco (5) classificados entre os dez (10) finalistas, de uma bolsa de mérito destinada a alunos, que beneficiem de estabilidade financeira e ambicionem ingressar no segundo ciclo académico - mestrado - numa qualquer instituição de ensino nacional que se encontre reconhecida pelas devidas entidades para a atribuição do referido título académico.
2. **A bolsa consiste na atribuição de um valor de 15.000€ (quinze mil euros) ao candidato premiado na categoria de "Grande Vencedor" e de 10.000€ (dez mil euros) a cada um dos restantes 4 (quatro) candidatos premiados na categoria "Vencedores". Será atribuída de uma única vez e fará**

face à frequência total do curso de mestrado, independentemente da duração, sem possibilidade de renovação. A atribuição fica sujeita à admissão e inscrição e no mestrado que o candidato selecione.

3. A bolsa tem como objetivo o reconhecimento do mérito dos alunos candidatos a cursos de mestrado. Não obstante destinar-se ao reconhecimento do mérito, os promotores privilegiam que a mesma se destine ao pagamento das propinas ou outros custos associados à frequência do curso de mestrado, bem como faça face a despesas de deslocação, custos com material ou equipamentos de estudo e alojamento. A utilização da bolsa é da responsabilidade exclusiva do beneficiário.
4. O montante desta bolsa será creditado numa conta titulada pelo candidato junto do Banco Santander Totta, S.A. que, caso o premiado ainda não possua, deverá abrir para o efeito.
5. A concessão de tal bolsa não gera nem titula relação de trabalho subordinado, nem contrato de prestação de serviços com os candidatos vencedores. Não existem quaisquer vantagens económicas proporcionadas pelos bolseiros à entidade que concede a bolsa e que estes não atuam sob sua autoridade ou direção.
6. O usufruto das bolsas pelos 5 (cinco) finalistas distinguidos está necessariamente dependente da admissão e inscrição no mestrado selecionado, à manutenção da média mínima exigida para a candidatura a esta bolsa e ao cumprimento dos demais requisitos de candidatura referidos no art.º 5.º deste regulamento.
7. O Banco poderá divulgar junto dos candidatos ao prémio, sempre que entenda relevante, iniciativas desenvolvidas pelos promotores do Prémio e junto das Universidades, como por exemplo, *masterclass* e sessões de apresentação do Prémio PIP (Primus Inter Pares).

Artigo 4º

Duração do Prémio

O Prémio Primus Inter Pares é anual e durará por tempo indeterminado, podendo os respetivos promotores suspender ou terminar a sua atribuição em qualquer momento, sem prejuízo da atribuição e concretização daquele que estiver em concurso no ano dessa interrupção.

Artigo 5º

Requisitos de candidatura

Podem candidatar-se ao Prémio todos os interessados que preencham, à data da candidatura, os seguintes requisitos cumulativos e imperativos:

1. Terem **nacionalidade portuguesa**;
2. Terem **idade inferior ou igual a 25** (vinte e cinco anos), quando se candidatam;
3. Alunos matriculados e a frequentar **o último ano da licenciatura, ou licenciados, de quaisquer áreas académicas**. Em qualquer dos casos os cursos devem ter sido ou estar a ser ministrados por

universidades, faculdades ou instituições portuguesas de ensino superior que confirmem esse grau de ensino. Apenas serão considerados os alunos que frequentaram ou frequentem cursos acreditados pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

4. Para os alunos a frequentarem o último ano da licenciatura, serão considerados apenas os matriculados sem suspensão ou desistência de quaisquer módulos escolares no momento da candidatura e atribuição de bolsa.
5. Terem um rendimento per capita - pessoal ou do agregado familiar - do ano fiscal de 2025, igual ou inferior a 55 vezes o valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS) em vigor para 2026. O valor de referência para 2026 é de 537,13EUR o que corresponde ao valor anual de 29.542,15 EUR/per capita. Para efeitos deste concurso é considerado agregado familiar todos os elementos que vivem na mesma residência e em economia comum, constantes da referida declaração de IRS.
6. Os candidatos declaram, sob a sua responsabilidade, que, à data da candidatura, o valor global do seu património pessoal e/ou do seu agregado familiar, incluindo bens móveis, imóveis, participações societárias ou financeiras ou quaisquer outros ativos patrimoniais, não excede o montante correspondente a 5 vezes o montante máximo admitido, per capita, para efeitos da presente candidatura, i.e. $29.542,15 \text{ EUR} \times 5 = 147\,710,75$ per capita. A prestação de declarações falsas ou inexatas determina a exclusão do processo de candidatura ou, caso já tenha ocorrido a atribuição do benefício, a sua revogação, sem prejuízo de outras responsabilidades legais aplicáveis.
7. Terem obtido média igual ou superior a 14 (catorze) valores, no último ano concluído ou na média final de licenciatura, conforme o caso. O cálculo da média obedece aos seguintes critérios: (i) a média é apurada até às centésimas e pode ser objeto de arredondamento final ao valor inteiro mais próximo; (ii) não são considerados arredondamentos parcelares; (iii) a média é calculada de acordo com a fórmula em vigor na respetiva instituição de ensino superior.
8. Não se encontrarem a frequentar nem terem concluído com êxito nenhum outro curso de mestrado nos anos letivos anteriores ao que a candidatura diz respeito.

Artigo 6º

Elegibilidade

1. O formulário de candidatura, disponível na [Santander Open Academy](#) deverá ser preenchido com os elementos abaixo indicados. Nesta fase inicial todos os elementos fornecidos serão meramente declarativos e não sujeitos à entrega de comprovativos, o que ocorrerá em fase posterior do processo:
 - i. Indicação do nome completo
 - ii. Indicação da idade
 - iii. Indicação do número do cartão de cidadão do candidato;
 - iv. Indicação da Licenciatura, concluída ou em fase de conclusão;

- v. Indicação da média obtida. A média a indicar deverá ser a média final para os candidatos que já finalizaram a licenciatura, e a média do último ano concluído para os que ainda se encontram a frequentar o último ano de licenciatura;
 - vi. Indicação do valor total de rendimentos do agregado familiar;
 - vii. Indicação do número de elementos que constituem o agregado familiar;
 - viii. Indicação de que o património pessoal e/ou do agregado familiar não excede o limite máximo indicado na alínea e) do número 3 do art.º 8º deste regulamento.
2. As candidaturas ao Prémio deverão ser efetuadas na plataforma Santander Open Academy (<https://www.santanderopenacademy.com/en/index.html>), de 01 de setembro até ao dia 31 de outubro de 2026, inclusive. Podem ser consultadas mais informações no site do prémio <https://www.santander.pt/universitarios/primus-inter-pares>.
3. O envio do processo de candidatura significa a aceitação sem reservas nem condições pelo interessado dos termos e regulamentação deste Prémio, bem como autorização expressa para verificação da autenticidade das respetivas declarações.

Artigo 7º

Regras para a candidatura

- 1. A Argo realiza a seleção dos candidatos através da aplicação de testes psicométricos e validação dos documentos comprovativos, bem como através da aplicação das melhores práticas de seleção de candidatos, sendo os requisitos cumulativos e imperativos constantes deste regulamento.
- 2. O número de candidaturas é ilimitado.
- 3. Os candidatos cujos processos de candidatura forem considerados válidos participarão voluntariamente nas provas de seleção e outros atos de avaliação utilizados pela Argo tendo como referência os perfis de competências, capacidades e potencial de desenvolvimento considerados adequados, tendo em conta o nível educacional e etário dos candidatos e os objetivos definidos no Artigo 1º.
- 4. Não poderão candidatar-se ao Prémio os colaboradores do Grupo Santander, do Expresso e da Argo.

Artigo 8º

Procedimentos de seleção e seriação

O processo de elegibilidade e seleção dos candidatos ao Prémio obedece a 5 fases de apuramento distintas, e que abaixo melhor se descrevem. A iniciativa, tempo, modo e condições de realização das provas serão sempre previamente anunciadas aos participantes ao longo do processo de seleção.

1. FASE 1 | CANDIDATURA | De 01 de setembro a 31 de outubro

Nesta fase os candidatos formalizam a sua candidatura através da indicação dos elementos referidos no art.º 6º, prestando tais informações sob a sua responsabilidade e sem necessidade, nesta fase, de apresentar os respetivos comprovativos;

2. FASE 2 | REALIZAÇÃO DE TESTES PSICOMÉTRICOS | De 03 de outubro a 16 de novembro

Nesta etapa serão aplicados testes psicométricos (de conhecimento e personalísticos) que permitam fazer uma seleção mais alinhada com os critérios definidos pelos promotores do Prémio e da Argo.

- 2.1. Os candidatos que declarem, na Fase 1, cumprir os critérios, deverão realizar 3 (três) testes psicométricos com duração total estimada de 30 minutos. Para o efeito os candidatos realizarão, em plataforma digital, 3 (três) provas selecionadas especificamente pela Argo, tendo como objetivo avaliar *i.* o fator G (cruzamento de raciocínio numérico, verbal e lógico), *ii.* o estilo de tomada de decisão, e ainda *iii.* um teste personalístico, provas estas identificadas como relevantes para o processo de seleção;
- 2.2. Para garantia de uma seleção justa e correta os candidatos que ficarem apurados nesta primeira fase podem ser confrontados com parte ou a totalidade das questões colocadas no teste inicial, como forma de garantir coerência e consistência nos conhecimentos dos tomadores do teste.

Desta fase serão selecionados os 150 candidatos cujo perfil esteja mais alinhado com os critérios definidos pelos promotores do prémio e da Argo;

3. FASE 3 | ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROVATIVOS | De 18 de novembro a 18 de dezembro

3.1. Nesta fase serão solicitados, aos apurados na fase anterior, todos os documentos comprovativos dos requisitos mencionados no artº 6º nomeadamente:

- a) Cópia do cartão de cidadão (frente e verso);
- b) Documento comprovativo da licenciatura e respetiva média obtida no final da mesma (para os alunos licenciados) e obtida no ano letivo 2025/2026 para os candidatos que ainda se encontrem a frequentar o último ano de licenciatura.
Este documento pode ser uma captura de imagem do sistema operativo da Instituição de Ensino. Fica sujeito à eventual validação online e/ou solicitação de elementos de prova adicionais, nomeadamente certificado de habilitações.
- c) Cópia da declaração de IRS referente ao ano fiscal 2025
- d) Cópia da nota de liquidação referente ao ano fiscal 2025
- e) Aceitação eletrónica dos termos da declaração patrimonial prevista no artigo 5.º, n.º 7, através de confirmação digital na plataforma Santander Open Academy, não sendo exigida a entrega de documento autónomo.

3.2. Os promotores do prémio reservam-se o direito de solicitar elementos adicionais que se demonstrem necessários em qualquer fase do processo.

3.3. Desta fase serão excluídos todos os candidatos que não entregarem os elementos solicitados, atempadamente e de forma legível, ou os candidatos cujos documentos entregues não atestem o cumprimento dos referidos requisitos.

4. FASE 4 | DINÂMICAS DE GRUPO E ENTREVISTAS INDIVIDUAIS | De 11 de janeiro a 06 de fevereiro

Na fase 4 serão realizadas dinâmicas de grupo, via plataforma digital, que permitam avaliar a parte comportamental dos candidatos, nomeadamente o comportamento grupal.

- 4.1. Das dinâmicas acima mencionadas serão selecionados os 30 a 35 candidatos que obtiverem as melhores classificações de acordo com os critérios de seleção dos promotores do prémio e da Argo PARTNERS.
- 4.2. Aos apurados na fase descrita em 4.1. serão realizadas entrevistas individuais. Nesta fase poderão ainda ser solicitados e/ou revalidados quaisquer documentos comprovativos entregues até então, bem como poderão ser aplicados testes adicionais que permitam reapreciar parte das competências demonstradas em testes e atividades realizadas anteriormente.
- 4.3. Desta fase serão selecionados os 10 finalistas que obtiverem as melhores classificações de acordo com os critérios de seleção dos promotores do prémio e da Argo.

FASE 5 | PRIMUS DAY – Dia 4 março (poderá sofrer alterações)

A dinâmica final de seleção será **presencial** e terá lugar no Centro Santander sito na Rua da Mesquita, n.º 6 em Lisboa.

- 5.1. Terá a duração de 1 (um) dia completo com início previsto às 10h00 e fim às 18h00 (sujeito a ajustes).
- 5.2. As dinâmicas fundamentais deste dia são as seguintes (agenda sujeita a ajustes, se necessário):
 - a) Momento de interação entre os 10 finalistas – Duração total estimada: 1h30
 - b) Realização de um pitch individual com o Júri, com a duração estimada de 10 minutos por candidato. Esta dinâmica final de seleção será presencial e os 10 finalistas serão presentes ao Júri, que escolherá os um (1) vencedor na categoria de “grande vencedor” e quatro (4) vencedores na categoria “vencedores”, da respetiva edição do Prémio Primus Inter Pares. O Júri levará em linha de conta o desempenho dos candidatos nas fases de apuramento anteriores, que será objeto da constituição de um dossier personalizado para cada candidato finalista por parte da ARGO. Com base nos resultados agregados o Júri fará a sua deliberação final do júri no âmbito do processo de seleção – Duração total estimada: 2h00
 - c) A decisão de atribuição do Prémio Primus Inter Pares será comunicada e celebrada no próprio dia e divulgada em ato público, em evento próprio para o efeito que terá a publicitação entendida adequada pelos promotores. Os candidatos premiados sê-lo-ão sem qualquer seriação, ordem ou *ranking*, considerando-se que todos tiveram uma avaliação equitativa. – Duração total estimada: 1h30
 - d) Até 15 dias úteis após a realização do evento referido no nº 1 deste artigo, os promotores publicarão na imprensa os nomes dos vencedores. Para este efeito os candidatos a quem forem atribuídas as bolsas comprometem-se expressamente e como condição do recebimento deste,

a participar neste evento e a autorizarem que a sua imagem e dados sejam divulgados, inclusive pela imprensa, televisão e redes sociais para fins de divulgação institucional da iniciativa, nos termos legalmente aplicáveis, em ordem à promoção e divulgação do Prémio, dos próprios beneficiários, das suas instituições académicas de origem e dos promotores do evento.

5.3. Em caso de total impossibilidade de participar presencialmente no Primus Day poderá ser dirigido um pedido de exceção à Presidente do Júri, através do email talento@primusinterpares.pt. Para efeitos desta cláusula serão consideradas situações que configuram total impossibilidade as que se relacionem, nomeadamente, com situações comprovadamente urgentes de saúde do candidato ou de seu familiar direto.

5.4. Para atribuição do regime de exceção e respetiva decisão de não atribuição, é exclusivamente competente a Presidente do Júri, que deliberará de acordo com os critérios previstos no presente regulamento.

Artigo 9º

O Júri e a sua atuação

1. Para atribuição do Prémio Primus Inter Pares ou, se for o caso, para a decisão de não atribuição, é exclusivamente competente o Júri de Atribuição, que deliberará de acordo com os critérios previstos no presente regulamento.
2. O Júri de Atribuição é definido pelos promotores do Prémio.
3. A composição do júri poderá ser alterada em qualquer momento.

Artigo 10º

Complementaridade de bolsas

1. A Bolsa Primus Inter Pares é uma bolsa complementar de rendimentos ou de outras bolsas e poderá acumular com a bolsa de estudo atribuída no âmbito da DGES.
2. Por outro lado, esta bolsa é da atribuição exclusiva do Banco e não é cumulável com outras cuja responsabilidade de atribuição seja de entidades que tenham relação de grupo com o Santander Portugal, nomeadamente: Fundação Santander, Santander Asset Management, Santander Totta Seguros.

Artigo 11º

Comissão de Acompanhamento

Todo o processo de lançamento, tramitação, interpretação do regulamento, atribuição e execução do Prémio será responsabilidade da Comissão de Acompanhamento, composta por três elementos, sendo um representante da Publishing, S.A. – Jornal Expresso, outro da ARGO e outro do Banco, cujo domicílio é na Rua da Mesquita, nº6, Lisboa, e que será a entidade gestora e executora de todo o projeto.

Artigo 12º

Direito ao Prémio

O direito ao Prémio extingue-se automática e definitivamente e, sem necessidade de qualquer formalismo específico, se se verificar alguma das seguintes situações:

1. Concluir-se existir alguma irregularidade na candidatura do premiado;
2. Se o premiado não concluir o ciclo de estudos (Licenciatura) com a média mínima de 14,00 (catorze vírgula zero) valores, aferida nos termos do artigo 5º;
3. Se o premiado não for admitido no mestrado, em estabelecimento de ensino superior português que selecionou por sua livre vontade;
4. Se o Prémio não for reclamado até 31 de dezembro do ano em que o prémio foi atribuído;
5. Se na pendência do benefício do Prémio, o premiado for objeto de (i) qualquer procedimento criminal instaurado pelo Estado ou procedimento disciplinar instaurado pela Instituição de frequência do curso originário ou objeto do prémio, (ii) qualquer irregularidade perante o Banco ou ainda, (iii) o premiado assuma comportamentos perante os promotores, patrocinadores ou terceiros que, pela sua gravidade, determinem lesão da imagem e honorabilidade dos participantes ou desprestígio e lesão para as entidades envolvidas ou para o próprio.
6. O Prémio é pessoal e intransmissível.

Artigo 13º

Execução do Prémio

A execução do Prémio obedecerá às normas procedimentais, contabilísticas e outras que estiverem adotadas no momento da respetiva execução e cuja aceitação prévia, sem reservas ou limitações, é condição para o interessado beneficiar do Prémio atribuído.

Artigo 14º

Alterações aos prazos e datas constantes deste Regulamento

Os prazos e datas constantes deste Regulamento poderão ser alterados por decisão dos promotores do Prémio Primus Inter Pares, que disso darão prévia e publicamente conta.

Artigo 15º

Recolha e tratamento de dados

1. Os interessados ao Prémio Primus Inter Pares 2026-2027 inscrevem-se na Plataforma Santander Open Academy, disponibilizada para o efeito, e aceitarão os Termos e Condições quanto à forma

como a Universia Holding, S.L., na qualidade de responsável independente pelo tratamento, irá recolher e tratar os dados pessoais necessários à submissão de candidaturas, designadamente, (i) dados de login (e-mail); (ii) dados de identificação (nome, número do documento de identificação); dados de características pessoais (género, país de residência, data de nascimento, nacionalidade); (iii) dados de contacto (e-mail, telefone); (iv) dados académicos (média, área de conhecimento, dados do curso, habilitações literárias); (v) dados profissionais; (vi) dados financeiros (rendimento do agregado familiar) e (vii) atividades extracurriculares.

2. Os candidatos, enquanto utilizadores da Plataforma poderão autorizar a Universia Holding a ceder os seus dados pessoais (nome e e-mail) ao Banco Santander Totta, S.A, para que este possa enviar, por qualquer meio, comunicações comerciais personalizadas e que possam ser do interesse dos titulares dos dados pessoais.
3. A Política de Privacidade da Universia Holding poderá ser consultada em: https://www.santanderopenacademy.com/pt_pt/index.html.
4. O fundamento jurídico para o tratamento de dados, para efeitos de candidatura, assenta na adesão a termos e condições, que é efetivada a partir da aceitação das Condições Gerais de Utilização da Plataforma e nas condições aplicáveis previstas no presente "Regulamento Prémio Primus Inter Pares 2026/2027" e que poderá ser consultado na Plataforma.
5. A Argo e o Banco procedem ao tratamento de dados pessoais na qualidade de responsáveis autónomos pelo tratamento de dados pessoais, e poderão ser contactados para:

Argotalents: RGPD@argopartners.pt.

Banco: Rua da Mesquita, 6, Centro Totta, 1070-238 Lisboa ou para privacidade@santander.pt.

6. A Argo procede ao tratamento de dados pessoais elencados nas alíneas a), b) e c) do presente número e para as finalidades previstas no n.º 8:
 - a) Dados cedidos pela Universia Holding para efeitos de submissão de candidatura: (i) dados de identificação (nome, número do documento de identificação); (ii) dados de características pessoais (nacionalidade, país de residência, data de nascimento, género); (iii) dados de contacto (e-mail e telefone); (iv) dados académicos (cursos, formações, média, escolaridade); (v) situação profissional (percurso e situação profissional); (vi) dados financeiros (rendimento do agregado familiar); (vii) atividades extracurriculares;
 - b) Dados recolhidos pela Argo para efeitos de realização de testes de psicométricos: (i) identificação e dados de contacto (género, nome próprio, apelido, e-mail, localidade); (ii) dados profissionais (área de formação, função, setor de atividade, anos de experiência profissional); (iii) dados de identificação (endereço IP); (iv) dados de ligação (registos, token); (v) dados de aceitação (clique);
 - c) Dados recolhidos pela Argo que atestam ou comprovam dados de candidatura: (i) dados académicos (média, curso, data de início e conclusão, número de aluno, habilitações literárias); (ii) dados profissionais (percurso profissional e situação atual); (iii) dados de identificação (nome, número de cartão de cidadão, número de identificação fiscal); (iv) dados de características pessoais (idade, nacionalidade e género); (v) dados financeiros (dados do IRS do agregado familiar).

7. O Banco procede ao tratamento de dados pessoais elencados nas alíneas a) e b) do presente número para as finalidades previstas no n.º 10:
 - a) Dados cedidos pela Universia Holding: (i) dados de identificação (nome, número do documento de identificação; (ii) dados de características pessoais (nacionalidade, país de residência, data de nascimento, género); (iii) dados de contacto (e-mail e telefone); (iv) dados académicos (cursos, formações, média, escolaridade); (v) situação profissional (percurso e situação profissional); (vi) dados financeiros (rendimento do agregado familiar); (vii) atividades extracurriculares;
 - b) Dados partilhados pela Argo: (i) dados relativos à avaliação psicométrica; (ii) dados que atestem ou que comprovem os seguintes dados: académicos (comprovativo de média); dados financeiros (declaração de IRS do agregado familiar); dados académicos e profissionais (curriculum vitae); dados de identificação (nome, número do cartão de cidadão ou equivalente, número de identificação fiscal).
8. A Argo procederá ao tratamento de dados a que terá acesso na sequência da submissão de candidatura através da Plataforma Santander Open Academy para (i) proceder à validação, elegibilidade, seriação, avaliação e seleção de candidatos; (ii) realização de testes de avaliação psicométrica; (iii) para comprovar as informações submetidas aquando da candidatura (iv) partilha da seleção final de candidatos com o Banco, incluindo os resultados da avaliação psicométrica.
9. A Argo procede ao tratamento de dados necessários às finalidades enunciadas no n.º 8 para efeitos (i) da validação, elegibilidade, seriação, avaliação e seleção de candidatos com fundamento na execução contratual (ii) para efeitos de realização de testes psicométricos com base no consentimento e (iii) para efeito de entrega dos documentos que comprovem ou atestem dados de candidatura. A fim de comprovar a identidade do candidato, a entrega de cópia do cartão de cidadão é apenas aceite com autorização expressa do candidato e poderá ser substituída por declaração que ateste os elementos de identificação.
10. O Banco procede ao tratamento de dados pessoais a que terá acesso para efeitos de (i) apreciação de candidaturas finalistas; (ii) seleção dos premiados; e (iii) entrega dos prémios.
11. O fundamento jurídico do tratamento de dados pelo Banco, no que diz respeito aos dados cedidos pela Universia Holding assenta na execução contratual pela adesão aos termos e Condições do presente Regulamento e, quanto aos dados partilhados pela Argo, na autorização dos candidatos para a partilha dos mesmos.
12. Os dados pessoais tratados pelo Banco no âmbito do Prémio Primus Inter Pares e de acordo com o as finalidades previstas no número 10 serão tratados pelo Banco pelo prazo de cinco anos, a contar da divulgação pública do prémio, ou por prazo mais alargado, se resultar de disposição legal ou regulamentar, ou se a conservação se mostrar necessária para acautelar o exercício de direitos em sede de eventuais processos judiciais.
13. Os dados pessoais tratados pela Argo para as finalidades atrás previstas serão conservados pelo prazo de 2 anos a contar da 01 de setembro 2026, ou por prazo mais alargado, se tal resultar de lei ou regulamentar, ou se e a conservação se mostrar necessária para acautelar o exercício de direitos em sede de processos judiciais.
14. O Banco procede ainda ao tratamento de dados pessoais (nome e-mail) dos candidatos, enquanto utilizadores da Plataforma Santander Open Academy, para o envio de comunicações comerciais personalizadas, desde que estes tenham autorizado a cedência dos dados pessoais da Universia Holding ao Banco para aqueles fins.

15. Os dados pessoais tratados para envio de comunicações comerciais, de acordo com o número 14 serão tratados pelo Banco pelo prazo de 1 (um ano) desde 1 de setembro de 2026, ou por prazo mais alargado, se resultar de disposição legal ou regulamentar, ou se a conservação se mostrar necessária para acautelar o exercício de direitos em sede de eventuais processos judiciais.
16. Os titulares dos dados pessoais poderão exercer os direitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), nomeadamente o direito de acesso aos dados transmitidos e lhe digam respeito, a sua retificação e, nos casos em que lhe permite, o direito de se opor ao tratamento ou de retirar o consentimento sempre que aplicável, sem que prejudique as operações de tratamento realizadas, à limitação de tratamento e ao seu apagamento, direitos esses que podem ser exercidos por escrito ao correspondente responsável pelo tratamento através dos contactos acima mencionados.
17. Os titulares dos dados têm ainda o direito de apresentar reclamações para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (<https://www.cnpd.pt>).